



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE UBIRATÃ**  
**VARA CÍVEL DE UBIRATÃ - PROJUDI**

**Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260 - centro - Ubiratã/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44) 3543-3856 -  
E-mail: faol@tjpr.jus.br**

*EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ANDERSON SALUSTIANO PORFIRIO NETTO com prazo de 60 (sessenta) dias*

Processo: 0001444-60.2016.8.16.0172  
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial  
Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário  
Valor da Causa: R\$99.985,68

Exequirente(s): • Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD – Sicredi  
Vale do Piquiri ABCD PR/SP (CPF/CNPJ: 81.099.491/0001-71)  
Av. Presidente Kennedy, 2268 - PALOTINA/PR

Executado(s): • ANDERSON SALUSTIANO PORFIRIO NETTO (CPF/CNPJ: 019.175.969-44)

A DOUTORA ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os Executados, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de AÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, nº 0001444-60.2016.8.16.0172 em que é Exequirente COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD- SICREDI VALE DO PIQUIRI e Executado ANDERSON SALUSTIANO PORFIRIO NETTO, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando o mesmo CITADO tendo o exequirente alegado em síntese o seguinte: “A Exequirente é credora do Executado pela quantia líquida, certa e exigível de R\$99.985,68 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), considerando a data-base de 23/06/2016 e vem representada pela Cédula de Crédito Bancário nº B32532260-9, firmada entre as partes em 30 de julho de 2013. Os encargos financeiros que compõem o débito ora exigido são aqueles previstos no próprio título exequendo. Observa-se do demonstrativo de débito anexo, que o Executado não efetuou o pagamento das parcelas avançadas, restando em aberto o montante acima descrito. Esgotados todos os meios suasórios para cobrança dos valores que lhe são devidos e considerando-se ainda, a prolongada inadimplência do Executado, não resta à Exequirente outro caminho que não o judicial para reaver seu crédito. Dá-se à causa o valor de R\$99.985,68 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).”, para que no prazo de 03 (três) dias, pague (m) o principal reclamado, acrescido das cominações legais, e para querendo, oferecer (em) no prazo de 15 (quinze) dias Embargos a Execução, ficando ainda ciente que no mesmo prazo dos embargos poderá depositar 30% (trinta por cento) do valor do débito, incluídas as custas e honorários e requerer o restante do pagamento em 6 (seis) parcelas acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Para caso de pronto pagamento os honorários serão reduzidos pela metade, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens de sua propriedade para a satisfação da dívida. Em caso de revelia será nomeado nomeado curador especial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei, no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Eu \_\_\_\_\_/ROSANGELA SILVA PEREIRA PEGHIN, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

*(Assinado Digitalmente)*

**ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES**

*Juíza de Direito*

